



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Folha: \_\_\_\_\_

Proc: \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO Nº 037 / 09

Protocolo: 25.423

Data 05/09 Hora: 15.45

Ofício:

Aprovado na 11.ª SO, realizada  
em 05.05.09, adendo

Presidente,

Assunto: Tratamento de esgoto em edificações coletivas

Ref: GV.JJTN-076/09-PI-011

Bertioga, 5 de maio de 2009.

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Nobres Vereadores:

**Jurandyr José Teixeira das Neves**, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no exercício de suas funções legislativas e fiscalizadoras vêm, ouvido o Douto Plenário, apresentar ao Exmo. Sr. Prefeito do Município, nos termos da Lei Orgânica, o seguinte Requerimento:

Através do requerimento nº 026/09, Processo Administrativo nº 311/09 da Câmara Municipal (anexo) e de resposta pelo Poder Executivo, Ofício 197/09-SEAD (Processo Administrativo 2934/09), tentamos conhecer quais os procedimentos para coleta e tratamento de esgoto em empreendimentos multifamiliares.

Recebemos como resposta:-

"Nos loteamentos onde não há infra-estrutura para o tratamento de esgoto, existe projeto particular de estação de tratamento, que pode ser analisado pela CETESB e avaliado pelo CONDEMA, havendo necessidade da aprovação da Secretaria de Meio Ambiente com base na normatização pertinente."

Por estes fatos, REQUEIRO à Secretaria de Meio Ambiente, que informe:-

1º - Quais são as normatizações pertinentes para o tratamento de esgoto em edificações de uso coletivo?

2º - Para os empreendimentos multifamiliares, a estação para tratamento de esgoto é facultativa ou obrigatória?

Observados os preceitos regimentais, este é o Requerimento que vai devidamente subscrito.

Pastor Clayton Fernandes  
Vereador

Jurandyr José Teixeira das Neves  
Vereador

Caio Arias Matheus  
1º Secretário